



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

2601

Autógrafo n.º :-352/92.

Projeto de Lei n.º :-2.405

Cria o "Programa Habitação para o Servidor Municipal", de caráter social; aprova a urbanização de área do patrimônio municipal; dispõe sobre doação de lotes urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica criado, na forma desta lei, o Programa "Habitação para o servidor Municipal", de caráter social, a ser desenvolvido pelo Município de Orlandia, tendo por finalidade possibilitar aos servidores municipais a construção de casa própria em lotes doados pela Prefeitura.

Artigo 2º - Ressalvado o disposto no artigo 3º, a doação dos lotes urbanos será efetuada pelo Executivo mediante sorteio, obedecidos os seguintes critérios:

I - A Prefeitura publicará edital convidando os servidores interessados em receberem lotes em doação a se inscreverem para esse fim e informando a quantidade de lotes disponíveis para a distribuição por sorteio;

II - o prazo para a inscrição não será inferior a oito dias, a contar da publicação do edital;

III - o sorteio será realizado a portas abertas, permitido o livre acesso a todos os interessados;

IV - a inscrição deverá ser feita por escrito e do requerimento constará o seguinte:

- a) - nome e qualificação do requerente, constando da mesma o seu estado civil;
- b) - cargo, emprego ou função que exerce;
- c) - data e forma de admissão;
- d) - setor ou órgão no qual se encontra lotado.

V - ao requerimento de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos;

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....
a) - certidão do setor de pessoal da Prefeitura informando que o requerente é servidor público; a data de sua admissão; cargo, emprego ou função que exerce; e que integra os quadros de pessoal em caráter efetivo ou permanente;

b) - certidão negativa de que o servidor não possui, em seu nome individual ou em comum com terceiros, bens imóveis de qualquer natureza, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

VI - do edital a que se refere o inciso I, constarão o local, dia e hora da realização do sorteio.

§ 1º - Em uma primeira etapa serão sorteados lotes para os servidores inscritos que sejam casados e, que mantenham com o cônjuge vida em comum e familiar.

§ 2º - Equiparam-se aos casados, para os fins do parágrafo anterior, os viúvos ou viúvas, bem os demais servidores que se encontram na condição de separados, judicialmente ou não.

§ 3º - Para participar da primeira etapa do sorteio, o servidor deverá juntar ao pedido de inscrição, de que trata o inciso IV deste artigo:

a) - certidão de casamento; ou

b) - prova idônea, por escrito para os fins do § 2º, admitindo-se como tal, a declaração firmada por duas testemunhas, sob as penas da lei.

§ 4º - Atendidos por sorteio todos os servidores casados que tenham sido inscritos, proceder-se-á, imediatamente a seguir, ao sorteio dos lotes remanescentes para os servidores inscritos que não participaram do primeiro sorteio.

Artigo 3º - Não poderão inscrever-se para os benefícios do Programa "Habitação para o servidor Municipal", o servidor:

I - que individualmente ou em nome com terceiros, seja proprietário de qualquer bem imóvel;

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....

II - que pleiteie os benefícios do programa na condição de detentor de emprego, cargo ou função em comissão;

III - que não tenha sido admitido em caráter efetivo ou permanente.

Artigo 4º - Para receber o lote em doação, o servidor deverá comprometer-se:

I - que o lote será destinado à construção de moradia própria;

II - que dentro do prazo de três anos concluirá a moradia e nela estará residindo com sua família.

Artigo 5º - A Prefeitura, dentro do Programa "Habitação para o Servidor Municipal", prestará ao donatário os seguintes auxílios:

a) - fornecimento de planta padrinizada para a construção da moradia;

b) - serviços de terraplanagem que se fizerem necessários no local da obra;

c) - construção das redes de água, de esgoto e de energia elétrica para servirem à moradia;

d) - execução das obras e serviços de ligação da moradia às redes de água, de esgoto e de energia elétrica

Parágrafo Único - As alterações no projeto de construção deverão ser previamente submetidas à aprovação da Prefeitura, sob pena de embargo das obras.

Artigo 6º - A doação do lote será formalizada mediante compromisso de doação, a ser firmado entre o Município e do donatário, lavrado na forma e com as condições e encargos estabelecidos nesta lei.

Artigo 7º - A escritura definitiva será lavrada após a comprovação do efetivo cumprimento da condição estabelecida pelo inciso II do artigo 4º desta lei, constando da mesma, cláusula dispondo que o imóvel não poderá ser alienado, pelo donatário, pelo prazo de cinco anos a contar da lavratura do

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....
ato.

Artigo 8º - No caso do donatário não cumprir -
as condições e os encargos estabelecidos nesta lei, a Prefeitura
providenciara:

I - no caso de termo de compromisso -
de doação: o distrato do avençado, indenizando o servidor pelas-
eventuais melhorias edificadas no local e retomando a posse do -
imóvel;

II - no caso de ter sido lavrada a es -
critura definitiva: a anulação do ato com a reversão do imóvel -
ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único - O terreno que retornar à -
Prefeitura será destinado a novo sorteio, na forma desta lei. Em
se tratando de construção já concluída, a mesma integrará o rol
dos bens imóveis (moradias) funcionais.

Artigo 9º - Somente será efetuada a doação de
um lote por servidor.

Artigo 10 - Fica aprovada a destinação da área
urbana de 75.552,73 m² (setenta e cinco mil, quinhentos e cin -
quenta e dois virgulas setenta e tres metros quadrados), pertencen -
te ao patrimônio municipal, conforme matrícula 10.330 do Car -
tório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlandia, e localizada
nesta cidade de Orlandia, para os fins de seu aproveitamento -
através e pelo Programa "Habitação para o Servidor Municipal".

Parágrafo Único - A área de que trata este ar -
tigo, obedece às seguintes confrontações e descrição: tem início
na marca de partida MP-01, localizado ao norte de área em descri -
ção, na margem esquerda do Córrego dos Palmitos, onde divide com
o imóvel de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil;-
daí, segue pela margem do córrego, sentido água abaixo, por uma-
distância de 409,887 metros vai ao marco M-2, na margem do córre -
go; daí vira para a esquerda e segue o rumo de 76.3013" SE e por
uma distância de 209,633 metros vai ao marco M-3, na divisa com -
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....

a avenida "C"; daí vira para a esquerda e segue pela divisa da -
Avenida "C", sobre o rumo de 12.0600" NE e por uma distância de
10,00 metros vai ao marco M-4, na divisa com a Rua Doze; daí vira
para a direita e segue pela divisa da Rua Doze sobre o rumo de -
78.4800" SE e por uma distância de 110,000 metros vai ao marco -
M-5; daí, vira para a esquerda e segue 14.1051" -NE e por uma dis-
tância de 110,00 metros vai ao marco M-6; daí vira novamente para
a esquerda e segue sobre o rumo de 76.3004" NW e por uma distân-
cia de 101,601 metros vai ao marco M-7; daí vira para a direita e
segue sobre o rumo de 13.5917" NE e por uma distância de 251,894-
metros vai ao marco M-8 da divisa com o imóvel de propriedade da
Associação Atiética Banco do Brasil; daí, vira para a esquerda e
segue sobre o rumo de 78.4800" NW e por uma distância de 115,522-
metros vai ao marco de partida MP-1, início da descrição.

Artigo 11 - O Executivo fica autorizado:

I - a urbanizar, conforme a planta anexa, que é parte integrante desta lei, a área destinada pelo artigo anterior ao Programa "Habitação para o Servidor Municipal", - objetivando a seguinte distribuição:

a) - 25.067,97 mts² (vinte e cinco mil, - sessenta e sete virgula noventa e sete metros quadrados) para - abertura de vias públicas;

b) - 19.851,88 mts² (dezenove mil, oitocen- tos e cinquenta e hum virgula oitenta e oito metros quadrados) pa- ra áreas verdes institucionais e de proteção permanente; e

c) - 30.632,88 mts² (trinta mil, seiscentos e trinta e dois virgula oitenta e oito metros quadrados) para a constituição de 130 lotes urbanos a serem distribuídos por sorteio na forma desta lei.

II - A alienar por doação e median- te sorteio, os lotes urbanos a que se refere a alínea "c" do inci- so anterior;

III - a efetivar e concretizar todos

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....
os atos necessários à execução desta lei.

Artigo 12 - O núcleo habitacional a ser -
edificado na área para esse fim destinada pelo artigo 10º terá -
a denominação de "Conjunto Habitacional "Luis Benini Sobrinho".

Artigo 13 - Fica incluído, onde couber, -
no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº. 1823, de.....
.....

segue folha anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º

Projeto de Lei n.º

.....
29 de novembro de 1.989, o seguinte projeto:

Código Local: 20

Função: Habitação e Urbanismo

Programa: Lotes urbanizados para Servidores

Projeto: Habitação própria para o Servidor Municipal.

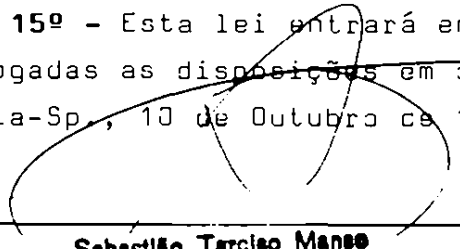
Objetivo: Propiciar lotes urbanizados para os servidores municipais não possuidores de casa própria.

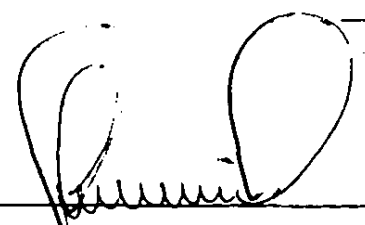
Artigo 14º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de -
CR\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender o -
disposto nesta lei.

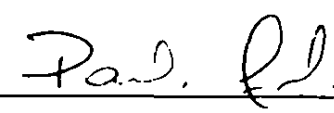
Parágrafo Único - O crédito aprovado por esta lei, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei complementar nº. 4320/64.

Artigo 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia-Sp., 10 de Outubro de 1.992.


Sebastião Tarciso Manso
Presidente da Câmara


Rubens de Freitas Silveira
1º Secretário


Paulo Sircili
1º Secretário